



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2013 MODALIDADE PRESENCIAL

“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.”

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 18 de novembro de 2013** em Presidente Lucena/RS, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ipiranga nº 375, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1-DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de serviços especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Presidente Lucena/RS ou cadastro reserva, em conformidade com o ANEXO I do presente edital.

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto as de documentação.
- 2.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.3.** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.
- 2.4.** A proponente deverá indicar mediante carta de apresentação o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 2.5.** Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 3.3.** No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento. (anexo VI)
- 3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a)** se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

- b) sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - c) sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - d) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - e) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 3.5.** Em todas as hipóteses previstas no item 3.4 é obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- 3.6.** Se o credenciamento for realizado por representante legal, este deverá apresentar procuração por instrumento público e se particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
- 3.7.** Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo e deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
- 3.8.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.9.** As empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar uma declaração de seu Contador, ou da Junta Comercial que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.10.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por autoridade ou cartório competente.

4-DA HABILITAÇÃO

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos diretores da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada.
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- g) Cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade (DIC);
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitido na jurisdição fiscal do requerente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente CERTIDÃO CONJUNTA;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede da licitante;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede da licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo VIII)

j) Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital, em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (anexo V)

m) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação. (Anexo VII);

n) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

4.3. Qualificação Econômica-Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada e poderão ser apresentados em original ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso) ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos fornecidos através de Sistema Eletrônico ficarão com a sua aceitação condicionada a verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.5. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu registro comercial (empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da contratação, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CRA — Conselho Regional de Administração), no Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

5-DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 = Proposta Financeira
Ao
Município de Presidente Lucena
Pregão (Presencial) nº 011/2013
Proponente (Razão Social).

ENVELOPE Nº 02 = Documentação
Ao
Município de Presidente Lucena
Pregão (Presencial) nº 011/2013
Proponente (Razão Social).

5.2. O Envelope nº 02 deverá conter a Documentação da Habilitação dos itens 4.1 a 4.4;

5.2.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3. O envelope nº 01 deverá conter:

a) A proposta financeira com o preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, inclusos impostos, taxas, fretes e descontos quando for o caso.

b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários e todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado como: locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

5.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5.5. A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

5.6. A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

6.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

6.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço global.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.11. É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

6.12. Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Cada etapa competitiva terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

6.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

6.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.21. Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A adjudicação será feita do item.

7.7. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

7.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

7.7.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

7.7.3. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh de 2ª à 5ª Feira e das 08h00minh às 11h00minh - 6ª Feira;

7.7.4. Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8-DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÕES

8.1. As inscrições serão somente pela Internet pelo site da empresa contratada pelo município que deverá conter ficha de inscrição com geração de boleto bancário.

8.2. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

8.3. Em relação às publicações oficiais a serem realizadas junto à imprensa, conforme determina a legislação do Município, o custo ficará a cargo do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos editais e extratos a serem publicados bem como disponibilizar a íntegra dos mesmos em site do Município.

9-DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, FISCALIZAÇÃO E PESSOAL DE APOIO

9.1 - Compete ao Município providenciar o local para a realização das provas objetivas e práticas sem custo algum para a empresa contratada, inclusive o pessoal de fiscalização e de apoio para o dia em que se realizarem as provas.

9.2 - Caberá à Empresa contratada providenciar o treinamento das pessoas que irão atuar como fiscais e apoiadores no dia do concurso e também para dar informações sobre as inscrições e sobre eventuais recursos que os candidatos queiram interpor.

10- DAS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS

10.1. As provas objetiva, prática e de títulos serão conforme consta no ANEXO I - Especificações.

10.2. Os equipamentos necessários para a realização das provas práticas, quando for o caso, serão fornecidos pelo Município.

10.3. Nas provas objetivas deverá ser previsto conhecimento na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

10.4. Disposições Gerais das Provas:

a) A prova prática será realizada pelos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva pela empresa contratada.

b) Caberá ao Município o recebimento dos documentos relativos às provas de título para os cargos em que houver e seu encaminhamento à Empresa contratada para avaliação e pontuação.

c) Quando houver necessidade de desempate de classificados será utilizado como último critério a forma de sorteio e o mesmo será realizado por pessoas designadas pelo Município.

11- DOS PRAZOS

O prazo para execução total dos serviços deve ser no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável se houver necessidade.

12- DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Convite, da seguinte forma:

- 1) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- 2) 40% (quarenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- 3) 20% (vinte por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

13.2. O pagamento será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, e demais retenções pertinentes.

13.3. O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jur. – conta nº 30600

15- DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

16- DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, cronograma das etapas do concurso, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, inclusive a forma de recebimento de Títulos (quando for o caso) e eventuais Recursos via Correio, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

os candidatos interessados terem acesso;

- d)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e)** realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, conforme disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- f)** apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g)** montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- h)** os cadernos de questões deverão constar no mínimo de 40 questões objetivas;
- i)** elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j)** elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- k)** elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- l)** a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- m)** as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- n)** transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- o)** aplicação da Prova Objetiva, designando comissão coordenadora central que treinará supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- p)** sinalização do espaço físico destinado a realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- q)** atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r)** fornecimento do gabarito oficial após a data das provas, com disponibilidade no site;
- s)** correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t)** avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u)** aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva para os cargos em que esta prova for aplicada conforme critérios previamente definidos;
- v)** exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- w)** recorção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- x)** emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y)** montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z)** apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo e apresentação nominal da equipe técnica com a respectiva formação e registro no respectivo conselho antes da realização das provas objetivas e práticas conforme o caso.

16.2. Obrigações do Município:

- a)** fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b)** efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) recrutar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- i) realizar eventual ato de identificação de provas e sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

17.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de atendimento, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m de 2ª a 5ª Feira e das 08h00m às 11h00m - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2. quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena;

17.2.3. Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

18.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

18.3. Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte do Município.

18.4. Os quantitativos constantes deste edital poderão variar para mais ou para menos até 25% (vinte e cinco por cento).

18.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

18.6. Fica eleito o Foro do município de Ivoti/RS, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

19-DOS ANEXOS

Fazem parte deste convite:

Anexo I — Especificações;

Anexo II— Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo Proposta Financeira

Anexo IV - Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo Declaração Concordância do Edital

Anexo VI – Modelo Declaração de Atendimento ao § VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002

Anexo VII – Modelo Declaração Inexistência Fato Impeditivo

Anexo VIII – Modelo Declaração de que não Emprega Menor

Presidente Lucena, 01 de novembro de 2013.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Carimbo e assinatura

Rejani Maria Würzius Stoffel
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO.

CARGO	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	1.441,05	Objetiva
CONTADOR 20 HORAS	01 (um)+ Cadastro Reserva	Curso Superior em Ciências Contábeis e Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1.812,57	Objetiva
DENTISTA 20 HORAS	Cadastro Reserva	Curso Superior de Odontologia com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia CRO	3.017,21	Objetiva
FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	01 (um)+ Cadastro Reserva	Curso Superior de Fonoaudiologia com registros no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	1.812,57	Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	01 (um)+ Cadastro Reserva	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no Conselho Regional de Medicina CREMERS	3.827,80	Objetiva
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Cadastro Reserva	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no Conselho Regional de Medicina CREMERS.	7.655,60	Objetiva
MÉDICO PEDIATRA 10 HORAS	01 (um)+ Cadastro Reserva	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra com registro no Conselho Regional de Medicina CREMERS	2.037,74	Objetiva
OPERÁRIO ESPECIALIZADO 44 HORAS	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo	1.570,52	Objetiva e Prática
PROFESSOR 1 22 HORAS	01 (um)+ Cadastro Reserva	Formação em curso superior de Graduação plena em Educação Física.	960,23	Objetiva e Títulos
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	979,47	Objetiva e Prática
OPERÁRIO 44 HORAS	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	979,47	Objetiva e Prática



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E A EMPRESA (...)

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 94.707.494/0001-92, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. Rejani Maria Würzius Stoffel, brasileira, casada, professora, residente na Avenida Presidente Lucena, n°3984, Bairro Centro, no Município de Presidente Lucena/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de _____, na Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial N.º 011/2013, de acordo com as disposições previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Município de Presidente Lucena/RS, em conformidade com o disposto no Pregão Presencial N.º 011/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços ora contratados é de R\$ _____ incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Pregão Presencial N.º 011/2013 e seus Anexos como locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto deste Pregão Presencial, da seguinte forma:

- 1) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- 2) 40% (quarenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- 3) 20% (vinte por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, e demais retenções pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 150 dias, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§1º- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º- A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

§3º- A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- I- cumprir o disposto no Pregão Presencial nº 011/2013 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013;
- III- refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV- manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- V- utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VI- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I- cumprir as competências, conforme o disposto no Pregão Presencial nº 010 /2013 e seus Anexos;
- II- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III- Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

§1º- O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§3º- As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei Nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos relativos a presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jur. – conta nº 30600

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Lucena, de de 2013.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO III – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Número: 011/2013

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço por Item

Abertura: 18/11/2013 às 13:30h

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Item	Descrição	Valor Total
01	Prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos de Agente de Fiscalização (40 horas), Contador (20 horas), Dentista (20 horas), Fonoaudiólogo (20 horas), Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Clínico Geral (40 horas), Médico Pediatra (10 horas), Operário Especializado (44 horas), Professor I (22 horas), Auxiliar Serviços Gerais (40 horas) e Operário (44 horas).	

Prazo de validade da Proposta: Conforme Edital

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, sob
o n.º ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 011/2013

Declaro, para fins previstos no Edital Pregão Presencial nº 011/2013 que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 011/2013.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Edital Pregão Presencial nº 011/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta anexo ao Edital Pregão Presencial 011/2013

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
Ref.: Edital Pregão Presencial n° 011/2013

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação Empresa).....inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)